ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº = 100

Dôa terreno para a construcão de prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica doado pela Municipalidade Ipamerina á Sociedade São Vicente de Paulo local, uma area de terreno situado nesta cidade á Praça Bristalina, para ali ser edificado um prédio escolar público.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorisada a entrar em entendimentos com a Sociedade São Vicente de Paulo local, marcando a area necessária á construção do aludido prédio e suas dependencias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 4 de Novembro de 1954.

José Machado - Prefeito-

Sebastião Brasileiro - Secretár

Reg. e publ.
Em 4/11/954.
Helena Morais
Escriturária.